



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CLARO

A Câmara Municipal aprova e eu, Prefeito do Município de Rio Claro, sanciono e promulgo a seguinte:

Lei Municipal nº 487 , de 01 de julho de 2010.

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder Abertura de Crédito Adicional Especial.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 223.650,00** (duzentos e vinte e três mil, seiscentos e cinquenta reais)

Artigo 2º - O recurso de que trata o artigo 1º será distribuído pelas dotações orçamentárias a seguir:

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO:

Recursos Eletronuclear

02	Poder Executivo
01	Secretaria Municipal de Governo
10	Saúde
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
115	Programa de Compensação sócio-ambiental
1062	Aquisição de ambulância de UTI móvel
4.4.90.52	Equipamento e Material Permanente R\$ 223.650,00
12.3	Convênio Eletronuclear
TOTAL R\$ 223.650,00	

Artigo 3º - O recurso necessário à abertura do crédito ora autorizado é oriundo de repasse recebido da Eletrobrás Termonuclear S.A. – Eletronuclear através do Convênio nº ARS.P-CV-004/2010, aquisição de uma ambulância do tipo UTI móvel, devidamente equipada para atender às emergências do Hospital Público Municipal de Rio Claro, em conformidade com item 25 do Termo de Compromisso, celebrado entre a Eletronuclear e o Município de Rio Claro, atendendo à Condicionante nº 2.51, contido na Licença Prévia nº 279/2008, expedida pelo IBAMA.



Artigo 4º - O crédito ora autorizado não servirá de base para distribuição de recursos, repasses ou outras transferências.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Claro/RJ., 01 de julho de 2010


Raul Machado
Prefeito